V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10680 — PERMIRA / SESTANT / KEDRION / BPL)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 277/07)

1. Em 8 de julho de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Permira Holdings Limited («Permira», Reino Unido),

— Sestant Internazionale S.p.A. («Sestant», Itália), controlada por membros da família Marcucci,

— Kedrion S.p.A. («Kedrion», Itália), controlada em última instância pela Sestant,

— Bio Products Laboratory Holdings Limited («BPL», Reino Unido), controlada pela Tiancheng International Investment Limited (China).

A Permira e a Sestant vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Kedrion e da BPL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Permira é uma sociedade de participações privadas europeia, que realiza investimentos em participações privadas em empresas ativas numa grande variedade de setores,

— A Sestant é uma SGPS financeira que supervisiona os ativos internacionais da família Marcucci,

— A Kedrion é a sociedade-mãe de um grupo biofarmacêutico ativo à escala mundial especializado na recolha de plasma humano e no desenvolvimento, produção e venda de produtos terapêuticos derivados do plasma,

— A BPL explora centros de colheita de plasma em todo o território dos EUA e produz uma série de produtos derivados do plasma para o tratamento de deficiências imunitárias, distúrbios hemorrágicos e doenças infecciosas, bem como para a utilização nos cuidados intensivos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10680 — PERMIRA / SESTANT / KEDRION / BPL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË